

## Carta de Recomendação

**Instituição Participante:** CG INVESTIMENTOS BRAZIL LTDA

**Código:** Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”)<sup>1</sup>

**Data do aceite:** 17/09/2024

### Resumo do Caso

A Supervisão de Mercados da ANBIMA (“Supervisão de Mercados”) identificou indícios de descumprimento ao Código de AGRT e às “Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros” (“RP de AGRT”)<sup>2</sup>, verificados na realização da atividade de gestão de recursos de terceiros, especificamente com relação a fundos sustentáveis, pela CG INVESTIMENTOS BRAZIL LTDA. (“CG Investimentos” e/ou “Instituição”), em virtude da falta de conduta diligente ao: (i) não informar de forma clara ao investidor que o determinado fundo não possui objetivo sustentável e, portanto, não segue as Regras e Procedimentos de Fundos IS; (ii) reiterar, em comunicado aos investidores, que determinado fundo considera aspectos ESG em seu processo de seleção e alocação de ativos, mesmo o referido fundo não observando a RP de AGRT, especialmente as Regras e Procedimentos de Fundos IS, podendo levar o investidor a erro ou a decisões de investimento equivocadas; e (iii) manter menções relacionadas à sustentabilidade, de forma consciente, em seus materiais publicitários, como é o caso do website próprio (“Indícios de Descumprimentos”).

Após avaliação do caso, questionamentos conduzidos pela ANBIMA e análise das respostas e evidências apresentadas, a Supervisão de Mercados entendeu que os Indícios de Descumprimento identificados importam pequeno potencial de dano e são de fácil reparabilidade que, considerando o interesse da Instituição em estabelecer plano de ação diante dos fatos apurados, podem ser solucionados por meio do cumprimento das medidas descritas abaixo, razão pela qual foi expedida a Carta de Recomendação<sup>3</sup> para a CG Investimentos.

<sup>1</sup> Vigente entre 30 de novembro de 2023 e 14 de julho de 2024.

<sup>2</sup> Vigente entre 30 de novembro de 2023 e 14 de julho de 2024, especialmente quanto ao Anexo Complementar III – Regras e Procedimentos para Todas as Categorias de Fundos de Investimentos, Capítulo VIII – Fundos Sustentáveis (“Regras e Procedimentos de Fundos IS”).

<sup>3</sup> A adoção das medidas propostas na Carta de Recomendação sana a eventual irregularidade cometida, extinguindo, por consequência, a punibilidade pela suposta infração.



## Compromissos Assumidos

A CG Investimentos aceitou as recomendações da ANBIMA, comprometendo-se a adotar as seguintes medidas com objetivo de cessar e corrigir os atos que possam ter caracterizado os Indícios de Descumprimento: (I) ajustar todos os documentos e materiais publicitários de determinado fundo, de modo a não conter, sob nenhum aspecto ou circunstância, menções que possam induzir o investidor a entender que o referido fundo é sustentável ou integra questões sustentáveis no seu processo de investimentos; (II) ajustar o website destinado a determinado fundo, sob responsabilidade da Instituição, de modo a suprimir quaisquer termos que remetam a aspectos sustentáveis, bem como atualizar a sessão de documentos com o Regulamento atualizado; (III) encaminhar novo comunicado à base de investidores de determinado fundo e aos prestadores de serviço, em especial aos distribuidores, informando, de forma clara e inequívoca, que o referido fundo (a) não possui objetivo sustentável e (b) não se enquadra às Regras e Procedimentos de Fundos IS. Tal comunicado também deve estar disponível no website destinado ao referido fundo, sob responsabilidade da Instituição, na sessão de documentos, em conjunto com seu regulamento atualizado.

